



Prefeitura Municipal de Paracambi

AVISO 13/2020
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 012/CPL/2020
PROCESSO Nº: 1610/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 29/12/2020
REALIZAÇÃO: 29/12/2020
HORA: 10:00 horas
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FIANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI.

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: Depto. CPL – Paracambi – RJ - Rua Juiz Emilio Carmo, 50 – Centro - apresentação do carimbo CNPJ e 02 resmas de papel. Informações pelo Tel. (021) 2683-9100 no horário de 10h às 12h e 14h às 16h - Site Eletrônico da Prefeitura de Paracambi. Esclarecimentos: e-mail cplmpmparacambi@gmail.com.

Paracambi, 16 de dezembro de 2020.

Vania Abbes de Almeida
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. **Início do recebimento das propostas:** 17/12/2020 às 17h30 - **Encerramento de recebimento:** 13/01/2021 às 09h00 - **Abertura:** 13/01/2021 às 09h01 - **Início do Pregão:** 13/01/2021 às 09h30. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, JULGAMENTOS, AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ. **Início do recebimento das propostas:** 17/12/2020 às 17h30 - **Encerramento de recebimento:** 14/01/2021 às 09h00 - **Abertura:** 14/01/2021 às 09h01 - **Início do Pregão:** 14/01/2021 às 09h30. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EMISSÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, TAXAS E ISSQN. **Início do recebimento das propostas:** 17/12/2020 às 17h30 - **Encerramento de recebimento:** 13/01/2021 às 09h00 - **Abertura:** 13/01/2021 às 09h01 - **Início do Pregão:** 13/01/2021 às 09h30.

O edital poderá ser obtido através do site www.barramansa.rj.gov.br. Maiores informações (24) 2106-3534 e pelo e-mail edital@barramansa.rj.gov.br ou coordenadoria.compras@gmail.com

Renata É. de M. das N. Conceição
Assistente Administrativo

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ITAIAIA E PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL

Pelo presente edital, convocamos os associados do Sindicato dos Empregados no comércio de Resende e toda a categoria de comerciantes para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede do Sindicato – Rua: João Ferreira Pinto, 69 sala – 106 Centro Resende no dia 17 de Dezembro de 2020 às 15:00 horas ou conforme o estatuto em vigor em segunda convocação às 15:30 horas para deliberarmos a seguinte ordem do dia.
Aprovação das contas do exercício 2019/2020.
Previsão do orçamento para o exercício 2021/2022.
Debate da conjuntura atual do sindicalismo brasileiro.
Assuntos Gerais.

Resende, 03 de Dezembro de 2020.
Antonio Carlos Moreira
Presidente



Câmara Municipal de Resende
Boletim Oficial nº 117/2020
Resende, 16 de dezembro de 2020

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE APROVOU E A MESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, "CAPUT", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 93 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ARTIGO 162 DO REGIMENTO INTERNO; PROMULGA:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo 10º ao artigo 93-A da Lei Orgânica Municipal, o qual terá a seguinte redação:

Art. 93-A. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, não serão objeto de veto, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária, na forma deste artigo.(...)

§ 10º - As emendas impositivas de Vereadores previstas no caput, quando ausente qualquer impedimento de ordem técnica manifestado na forma do §6º deste artigo, que não forem executadas no orçamento para qual foram originalmente previstas, deverão ter sua destinação preservada para execução em orçamento seguinte, respeitado o objeto para qual foram destinadas.

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 15 de dezembro de 2020.

Vereador Edson Peroba - Presidente

Vereador De Araújo - Vice-Presidente

Vereador Reginaldo Eng. Passos – 1º Secretário

Autoria: Câmara Municipal de Resende



COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ
Titular: **Maria Aparecida de Souza Reis**

Habilitam-se: Eduardo Gonçalves Pimentel e Robert Ferreira; Willian Gonçalves de Souza e Quecia Macedo Olympio; João Eduardo Souza Alves e Luana Borges Silveira; Rafael Jorge de Oliveira Silva e Liliene de Fátima de Oliveira Cruz Ferreira; Robson Rodrigues Ferreira e Lucrecia Rapozo Braga. Barra Mansa, 15 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município, autorizando a homologação e emissão de empenho para contratação da empresa Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda (SINDPASS), para recarga de Vale Transporte para atender servidores do Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Gregori, no valor global estimado de R\$ 422.532,16 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 27.616/2020, por Inexigibilidade Licitatória, art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Ratifico
Resende, 15 de dezembro de 2020.
Alexandre Sérgio Alves Vieira
Secretário Municipal de Saúde



COMARCA DE PORTO REAL

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL
PEDRO ALVES DE SOUSA, TABELIÃO,
NOMEADO NA FORMA DA LEI

Faz saber que pretendem casar-se:

I) **MICHEL SANTANA MOREIRA** (Filho de Sirlei João Moreira e Marcia Gabriela Santana) e **RAYANNE PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS** (Filha de Sergio Ricardo Freitas dos Santos e Lúcia de Fatima Oliveira Santos-sob o processo 2410/2020.*- II) **GABRIEL ARAUJO FONSECA PINTO** (Filho de Odair José Silva Pinto e Eliana Fátima Araujo Fonseca Pinto) e **BIANCA CANDIDA CORREIA BARBOSA** (Filha de José Gilberto Barbosa e Marilene Correia) - sob o processo 2411/2020.*- III) **GILLIARD ALVES DE JESUS FERREIRA** (Filho de Gerson Ferreira da Silva e Regina Elza Alves de Jesus) e **TAMIRES DA SILVA MARÇAL** (Filha de José Valter Marçal e Dalva Maria da Silva) - sob o processo 2412/2020.*-***-*****-*****-***-

Assim, sabendo de algum impedimento que o oponha na forma da lei.

Porto Real, 16/12/2020.
Pedro Alves de Souza
Tabelião
Matr. 90/318



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 4873 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de BARRA MANSÁ com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências (Janeiro/2020) a (Dez/2020), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 16 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274
Centro
CNPJ: 32.522.658/0001-50

Posição em Novembro/2020

Resumo das Contas Bancárias

valores expressos em reais (R\$)

Conta Contábil	Conta Bancária	Descrição	Fonte	Saldo Anterior	Débito	Credito	Saldo Atual
Banco: BRADESCO							
Agência: 6815 BANCO BRADESCO S/A.							
111110201001	001600 -4	CONTA MOVIMENTO	00	39.027,44	107.000,00	143.175,25	2.852,19
				39.027,44	107.000,00	143.175,25	2.852,19
Banco: ITAU							
Agência: 04559 AG.RIO CLARO							
111110201002	04559 -2	CONTA MOVIMENTO	00	17.597,93	158.319,70	149.295,95	26.621,68
				17.597,93	158.319,70	149.295,95	26.621,68
Total de Registros: 2				Total Geral:	56.625,37	292.471,20	29.473,87

LUIZ FERNANDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marconi Gonçalves de Magalhães
Diretor Financeiro

MAURO SILVERIO
Tesoureiro